



REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE DEFICIENTES DEFERIDAS

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Seleção Pública e a empresa responsável pela Organização e Coordenação da Seleção, **Consulplan Consultoria** no uso das atribuições legais concedidas no Edital nº 001/2007 que normatiza a Seleção Pública da Prefeitura Municipal de Miracema, vem, após a verificação de regularidade, apresentar:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS EM ATENDIMENTO AO ITEM 4 DO EDITAL 001/2007 QUANTO A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE:

“.....4.1 Aos candidatos portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública para o cargo/função/área de atuação, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de **5%** (cinco por cento) do total das vagas oferecidas e as que vierem a surgir durante a validade da Seleção Pública, em atendimento a **Lei 7.853 de 24/10/1989 e art. 37 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.**

4.1.1 É considerada necessidade especial, toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto na **Lei 7.853, de 24/10/1989 e art. 37 do Decreto 3.298/99 e suas alterações.**

4.1.2 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem nesta Seleção Pública, desde que apresentem no momento da inscrição Atestado Médico em receituário próprio e original, conforme modelo anexo IV, devidamente assinado, contendo claramente a deficiência de que é portador e que ateste ser sua deficiência compatível com as funções do cargo/função postulada expressamente declarado no atestado, e ainda especificando o número do CID - 10 (Código Internacional da Doença).

4.1.3- Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, com expressa vinculação do CID - 10, expresso no atestado médico.

4.2- No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a declarar, no próprio Requerimento de Inscrição a deficiência da qual é portador.

4.3- O candidato que declarar falsamente deficiência, será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta Seleção Pública, podendo responder às consequências legais decorrentes.

4.4- Os portadores de deficiência, quando de sua convocação, serão submetidos a exame médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e quanto ao grau de deficiência que não o incapacite para o exercício de suas atribuições funcionais no cargo/função.

4.5- Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.

4.6- Os portadores de deficiência participarão desta Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos nas provas escritas.

4.7- Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência, se aprovados na Seleção Pública, terão também seus nomes publicados em lista à parte.

4.8- Na apuração do percentual reservado para deficiente, será considerada a fração superior e inferior a meio e arredondada para a unidade inteira imediatamente superior, sendo considerado o número total de vagas oferecidas.

4.9- Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las, por escrito, à Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Seleção Pública no ato da inscrição.

4.10- O candidato que não solicitar a prova especial, no próprio Requerimento de Inscrição, no ato da inscrição, de acordo com a sua condição, não a terá preparada sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.11- Quando da identificação para a assinatura do contrato, serão notificados 20 (vinte) candidatos não deficientes, para cada um deficiente, aprovado e configurado em listagem separadamente, objetivando a acessibilidade dos candidatos aos cargos/funções, utilizando para isso a reserva de vagas, prevista no item I deste Edital.....”

Após a verificação de regularidade, dos Portadores de Deficiência, conforme determina o item 4 do Edital 001/2007, supra transcrito e embasamento técnico e legal da organizadora tanto na área médica, quanto jurídico administrativa vem efetuar deferimento ou indeferimento **preliminar** das inscrições realizadas como Deficientes após análise do procedimento a ser observado pelos candidatos inscritos como tal, uma vez que os candidatos serão submetidos a exame médico específico a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Miracema, à época da posse:

Insc.	Nome Do Candidato	Cargo	Deferido (D) Ou Indeferido (I)
45010	Jesuína Ribeiro Luiz	SERVENTE ESCOLAR	D
950381	Mirian De Carvalho Perissé Teperino	PROFESSORII-EDUCAÇÃO INFANTIL	D
44803	Sirlei de Brito Apolinário	PROFESSORII-EDUCAÇÃO INFANTIL	D

Candidatos que solicitaram condições especiais para a realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha em 28/01/2007 que tiveram as solicitações de condições especiais deferidas independente de estar ou não inscrito como deficiente.

Insc.	Nome do Candidato	Cargo	Condição Solicitada
45010	Jesuína Ribeiro Luiz	SERVENTE ESCOLAR	Ledor (leitura labial)

É o que nos cumpre decidir e dar provimento,

Miracema (RJ), 22 de Janeiro de 2007.

CONSULPLAN CONSULTORIA

A Comissão de Coordenação e Acompanhamento da Seleção Pública